

ANEXO I
TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº:
Modalidade: Pregão
Edital nº:
Tipo: Menor Preço Global

Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamentos de infrações;

Conteúdo

1. - DO OBJETO.....	2
2. - DA JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO).....	3
3. - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	3
4. - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	3
5. - DO PREÇO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
6. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AMPARO LEGAL.....	6
7. - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS.....	6
8. - DA DESCRIÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS.....	7
9. - DOS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS AO PROJETO.....	9
9.1. - Dos Equipamentos que compõe o projeto.....	9
9.2.- Do Conjunto Talonário Eletrônico.....	9
9.2.1.- Do Equipamento Talonário (Características Funcionais):.....	9
9.2.2. - Da Segurança da Informação:.....	10
9.2.3. - Da Impressão dos Dados:.....	11
9.2.4. - Do Processamentodos Dados:.....	11
9.2.5. - Dos Requisitos Técnicos do Hardware do Talonário Eletrônico:.....	12
9.2.6. - Dos Requisitos Técnicos do Hardware da Impressora:.....	12
10. - DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICOS DO PROJETO.....	12
10.1. - Dos Serviços de Processamento que compõe o projeto.....	12
10.2. - Do serviço de Processamento de Auto de Infração de Trânsito e Notificação de Interposição de Penalidade (item 1 e item 2).....	13
10.3. - Do Processamento de Dados oriundos do Talonário Eletrônico (PALM).....	14
10.4. - Do Processamento de Autos de Infração Trânsito obtidos por talão convencional.....	14
11. - DOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO PROJETO.....	15
11.1. - Dos Sistemas e Sites que compõe o projeto.....	15
11.2. -Da Integração com Sistema de Registro e Administração de Multas (SRAM) ..	15
11.3. - Da Integração com a Central de Monitoramento de Infrações de Trânsito.....	16
11.4. - Das especificações do Sistema para Emissão de Notificação da autuação por Infração de Trânsito.....	16
11.5. - Das especificações técnicas do Sistema de Movimentações e Gerenciamento de Autos de Infração de Trânsito, da Defesa e Recursos interpostos.....	16
11.5.1. - Sistema de Gerenciamento da Defesa Prévia:.....	16
11.5.2. - Notificação de Penalidade:.....	17
11.5.3. - Defesas de Autuação:.....	18
11.5.4. - Cobrança de Infrações:.....	18
11.5.5 - Dos Sistemas Auxiliares de Apoio ao Trânsito (BO):.....	19

11.5.6. - Integração com Outros Órgãos:	20
11.5.7. - Software Gestão das AITs:	21
11.6 - Das especificações técnicas do Sistema Informatizado para Gerenciamento de Recursos de Infrações de Trânsito e de apoio à JARI.....	21
11.6.1. - Sistema para Processamento, Gerenciamento e Apoio a JARI:	21
11.6.2. - Sistema para Gerenciamento de Recursos de Infrações de Trânsito e Apoio à JARI:	25
11.6.3. - Notificação de Penalidade (Recursos):	25
11.6.4. - Da Cobrança de Infrações:	26
11.6.5. - Da Integração com Outros Órgãos:	27
11.6.6. - Do Software:	27
11.7. - Dos sites para informação aos usuários (público)	27
12. - DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.....	28
12.1.- Da Implantação e utilização dos Equipamentos locais:	28
13. - DA MÃO DE OBRA.....	29
14. - DOS TESTES DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO) E CAPACIDADE TÉCNICA.....	29
15. - DA CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS (COLABORADORES).....	30
15.1. - Do Treinamento dos Agentes de Trânsito:	30
15.2. -Do Treinamento e suporte aos Usuários da JARI e do Órgão de Trânsito:	30
16.- DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E CÓPIAS DE SEGURANÇA	31
17. - DO ESTUDO TÉCNICO.....	31
18. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO	31
19. - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	32
20. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	32
21. - DO ATENDIMENTO SLA/ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS).....	32
22. - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	34
23. - DO TÉRMINO DO CONTRATO	34
24. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	34
24.1. - Da contratante:	34
24.2. - Da Contratada:	35
25. - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	36

1. - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em processamento de infrações, implantação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica, que contemple talão eletrônico, locação de sistemas e equipamentos para gerenciamento de infrações de trânsito, com processamento, integração e compatibilização de dados para os sistemas da PRODEMGE/DETRAN, com instalação, configuração, suporte e apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do Município de Patrocínio/MG.
- 1.2 - O objeto deste Termo de Referência se dará por meio de processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, via realização de Pregão na modalidade menor preço global conforme normativas atuais (Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Estadual nº. 14.167/02) e outras aplicáveis ao certame;

2. - DA JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)

- 2.1 - Patrocínio é um município brasileiro do Estado de Minas Gerais. Sua população recenseada em 2010 era de 82.471 habitantes e em 2021 foi estimada em 92.116 habitantes. É o principal município da microrregião de Patrocínio, que pertence à mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. De acordo com informações do Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - SENATRAN – 2021, a frota de veículos do município é composta de: 66.612 veículos, divididos entre automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, utilitários e motocicletas, entre outros. A previsão é que essa frota venha a crescer nos próximos anos. Assim, é indispensável que o Poder Público exerça a regulação e fiscalização do trânsito, proporcionando aos pedestres e motoristas condições de tráfego e segurança nas vias públicas;
- 2.2 - O termo de referência em questão descreve os equipamentos e serviços a serem contratados para atender a uma demanda por maior fiscalização e ação do município na gestão que lhe cabe, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.3 - A implantação destes serviços decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade de medidas preventivas que visam à manutenção de um trânsito em condições mais seguras em vias públicas do município, no contexto da municipalização do trânsito;
- 2.4 - O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito e a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;
- 2.5 - Considerando que o Município deve atender às necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como o trânsito seguro, e que compete aos órgãos executivos municipais de trânsito exercer a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, operação e fiscalização, podendo utilizar-se de meios tecnológicos, para isso, torna-se necessária a contratação de serviços de suporte ao controle do trânsito através de equipamentos e sistemas de monitoramento eletrônico;

3. - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 - O contrato oriundo deste termo de referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- 3.2 - Considerando que o presente objeto deve ser executado de forma contínua, sem interrupção, dada a necessidade de monitoramento do trânsito, visando a segurança de motoristas e pedestres. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses conforme previsto na Lei nº 8.666/93;
- 3.3 - Os itens listados na Planilha de Itens é uma estimativa de quantidade podendo ser alterado e algum item poderá não ser utilizado, dependendo das alterações nos sistemas internos da CONTRATANTE.
- 3.4 - Os itens de “1” a “6” deverão ser utilizados mensalmente, conforme demanda;
- 3.5 - No julgamento das propostas, para fins de seleção da mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme LEI Nº10. 520/2002 subsidiada pela LEI Nº 8.666/93;

4. - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1 - O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação. O mesmo

- deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato a seguinte documentação:
Apresentar Declaração ou Certificado de homologação do Sistema junto à PRODEMGE;
4.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada e será concedida a critério da administração municipal. O prazo contratual será da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

5. - DO PREÇO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. - Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, não poderão exceder os valores do contrato que vigorou no Município de Patrocínio-MG até 20 de setembro de 2023, corrigidos pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses. Deste modo, os valores máximos a serem pagos pelo CONTRATANTE serão os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Qtd Tot /Ano	Valores Unitários Contrato até Set/2023	Índice de Reajuste INPC(set/22-ago/23)	Valores Unitários Atuais/corrigidos	Valor Total máximo por serviço
1	Prestação de Serviços de processamento de AIT com assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registro de defesa e recursos de notificações de infração e apoio à JARI, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários inerentes à Notificação de Autuação de Infração - NAI, COM FOTO e da Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, COM FOTO, incluindo o fornecimento de computador, servidor compatível e software compatível com a necessidade do Município.	SE	6.000	R\$ 4,78	1,04057050	R\$ 4,97	R\$29.820,00
2	Prestação de Serviços de processamento de AIT com assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registro de defesa e recursos de notificações de infração e apoio à JARI, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários inerentes à Notificação de Autuação de Infração - NAI, SEM FOTO e da Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, SEM FOTO, Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito por não Identificação do	SE	30.000	R\$ 4,28	1,04057050	R\$ 4,45	R\$133.500,00

	Condutor - NIC, SEM FOTO, incluindo o fornecimento de computador, servidor compatível e software compatível conforme a necessidade do Município.							
3	Serviços de capacitação técnica nos equipamentos, e treinamento nos módulos dos sistemas aos usuários.	SE	12		*	R\$5.000,00	R\$60.000,00	
4	Serviços de Locação de Equipamento Servidor / Estação de Trabalho para o Sistema de Processamento.	SE	12	R\$ 109,80	1,04057050	R\$ 114,25	R\$1.371,00	
5	Prestação de Serviços de Locação de equipamento para talonário eletrônico de infração (Palm).	SE	420	R\$ 257,78	1,04057050	R\$ 268,24	R\$112.660,80	
6	Prestação de Serviços de criação, implantação e manutenção de "Sites" eletrônicos com informações aos usuários (público).	SE	12		*	R\$5.000,00	R\$60.000,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO								R\$397.780,00

* **Observação: Os itens 3 e 6 não foram licitados na licitação que vigorou até 20 de setembro de 2023, sendo que o preço máximo estabelecido para proposta destes itens obedeceu a pesquisa de mercado realizada.**

- 5.2 - Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, serão, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados/prestados pela CONTRATADA, referenciados aos valores constantes da proposta comercial, ressalvada a incidência de reajustamentos via aditivos, após aprovação e decorrido o prazo necessário;
- 5.3 - Inclui-se no preço proposto e ajustado no contrato além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, administração, obrigações previdenciárias, fiscais, parafiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, além das despesas com implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimento, e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 5.4 - Os preços pelos quais serão contratados os serviços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses nos termos da lei. Podendo a CONTRATADA, após esse período, solicitar análise de reajustes conforme as normas atuais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- 5.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração nas especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA;

- 5.6 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE;
- 5.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 5.8 - Processo deverá ser realizado via pregão presencial a fim de que possamos realizar melhores análises nos materiais e sistemas ofertados pelos licitantes, buscando assim maior eficiência, eficácia e julgamento objetivos específicos da prestação dos serviços para o Município;
- 5.9 - Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, todas as despesas e custos necessários à prestação dos serviços licitados, incluindo, dentre outros julgados cabíveis, o fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios), o software exigido à sua operação, as atualizações tecnológicas dos equipamentos e dos computadores, as readequações (se necessárias) dos softwares disponibilizados, o mobiliário ergonômico, a infraestrutura, o consumo de energia elétrica, o transporte, os impostos, tarifas, taxas e tributos obrigatórios, materiais e mão-de-obra necessários à implantação e operação dos equipamentos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e certificações dos sistemas de acordo com a legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN e demais custos oriundos das obrigações previstas neste Termo de Referência. Deverão considerar, ainda, todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive os custos decorrentes da amostra;
- 5.10 - Processo deverá ser realizado via pregão presencial a fim de que possamos realizar melhores análises nos materiais e sistemas ofertados pelos licitantes, buscando assim maior eficiência, eficácia e julgamento objetivos específicos da prestação dos serviços para o Município;

6. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AMPARO LEGAL

- 6.1 - A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, outras normas correlatas e todas suas alterações posteriores sendo que suas despesas correrão por conta dos Recursos de Multa presentes no orçamento ou conforme dotações estipuladas nesse Edital.

7. - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS

- 7.1 - A Execução dos serviços será condicionada a critérios estabelecidos pelo Município de Patrocínio/MG, reservando-se a este, o direito de executar o objeto licitado de acordo com a necessidade, possibilidade, interesse público e conveniência administrativa, compreendendo a estimativa de quantidade e valores, podendo atingir o limite estimativo ou não previsto de lançamentos para os processamentos. Segue abaixo relação de itens de serviços e materiais necessários ao projeto:

7.2 –Planilha de Itens de Serviços:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Qtd/ Mês	Meses	Qtd TOT /Ano
1	Prestação de Serviços de processamento de AIT com assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registro de defesa e recursos de notificações de infração e apoio à JARI, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários inerentes à Notificação de Autuação de Infração - NAI, COM FOTO e da Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, COM FOTO, incluindo o fornecimento de computador, servidor compatível e software compatível com a necessidade do Município.	SE	500	12	6.000
2	Prestação de Serviços de processamento de AIT com assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registro de defesa e recursos de notificações de infração e apoio à JARI, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários inerentes à Notificação de Autuação de Infração - NAI, SEM FOTO e da Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, SEM FOTO, Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito por não Identificação do Condutor - NIC, SEM FOTO, incluindo o fornecimento de computador, servidor compatível e software compatível conforme a necessidade do Município.	SE	2.500	12	30.000
3	Serviços de capacitação técnica nos equipamentos, e treinamento nos módulos dos sistemas aos usuários.	SE	1	12	12
4	Serviços de Locação de Equipamento Servidor / Estação de Trabalho para o Sistema de Processamento.	SE	1	12	12
5	Prestação de Serviços de Locação de equipamento para talonário eletrônico de infração (Palm).	SE	35	12	420
6	Prestação de Serviços de criação, implantação e manutenção de "Sites" eletrônicos com informações aos usuários (público).	SE	1	12	12

7.3 - Todos os itens acima identificados serão solicitados conforme demanda da Secretaria de Trânsito e Transportes, necessários para atendimento ao Município de Patrocínio. Sendo que, somente poderão ser executados após emissão da AF - Autorização de Fornecimento;

8. - DA DESCRIÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. - A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município;
- 8.2. - Em caso de manutenção corretiva em equipamentos que apresentar problemas com paralisação dos serviços, os equipamentos deverão ser trocados imediatamente;
- 8.3. - Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos;

- 8.4. - Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município;
- 8.5. - A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição;
- 8.6. - O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos (conforme BO) ou danificados (não pelo uso comum) serão ressarcidos pelo município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação;
- 8.7. - Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.8. - A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessário, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas;
- 8.9. - A licitante deverá apresentar portaria de homologação do sistema TALONÁRIO ELETRONICO junto ao SENATRAN sob pena de desclassificação;
- 8.10. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.11. - Prestar assessoramento à Secretaria e à JARI nos procedimentos burocráticos junto aos órgãos CONTRAN, DENATRA, DETRAN, CETRAN, RENAINF e outros órgãos correlatos. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as especificações e obrigações perante esses órgãos;
- 8.12. - O processamento e assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registro de defesa e recursos de notificações de infração, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários, segue premissas conforme descrito abaixo:
 - a) Fornecer sistema informatizado, aqui denominado de sistema de processamento de multas de trânsito, que deverá ser perfeitamente adaptado às exigências do DETRAN/MG com uso do protocolo de transferência de arquivos SRAM, disponibilizado pela PRODEMGE;
 - b) Deverá contemplar o gerenciamento (respeitada a competência da autoridade de trânsito), acompanhamento, administração e controle de todos os eventos relativos ao auto de infração (desde a lavratura do auto de infração até a respectiva baixa, sendo para efetivação da multa ou arquivamento);
 - c) As informações deverão estar em banco de dados em servidor local (backup) e na web (datacenter), gerenciado e sincronizado pela empresa CONTRATADA e acessado via plataforma WEB e local por pelo menos três tipos de browser distintos de internet;
 - d) Sistema web disponibilizado deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro CTB, resoluções do CONTRAN e ser adaptado a qualquer nova regulamentação a ser efetuada pelos órgãos de Trânsito Brasileiros;
 - e) Fornecer sistema informatizado de consulta pública, através de link para acesso à internet, que também poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, para consultas de infrações, contemplando a geração de formulários de defesa da autuação, identificação do condutor infrator, pedido de aplicação de advertência e recurso JARI, acompanhamento de processos de defesa e recurso, emissão de guias de pagamento de multas, disponibilização de imagens do auto de infração. Deverá ser executado em plataforma WEB;

- f) Deverá o sistema a ser fornecido, promover a entrada de dados via talão de auto de infração manual, bem como a entrada de dados via equipamentos eletrônicos (talonário eletrônico, etc.);
- g) Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de licenças dos softwares, capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Transito e Transportes para operar o sistema e os todos os equipamentos, além de pessoal da própria empresa treinados às suas expensas e equipamentos necessários para a execução do serviço proposto.
- h) Para o treinamento nos “PALMS” será necessário treinar todos os agentes, quando for solicitado, inclusive os novos que vierem a fazer parte do quadro de colaboradores da CONTRATANTE.
- i) Os softwares de processamento e gestão deverão contemplar as seguintes características tecnológicas:
 - I. Ser compatível com versões do sistema Windows dos servidores e estações;
 - II. Ter gerenciamento e processamento locais e web sincronizados;
 - III. Ser compatível com trabalho em rede em quantas estações de trabalho a Secretaria designar;
 - IV. Administrar AIT de equipamentos eletrônicos, multas de talão, de papel ou eletrônicos.

9. - DOS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS AO PROJETO

9.1. - Dos Equipamentos que compõe o projeto

9.1.1 - Como parte integrante desse projeto básico temos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados. Todos os equipamentos devem seguir rigorosamente às determinações (especificações técnicas aprovadas) dos órgãos de trânsito. Abaixo estão relacionados esse itens referentes à planilha de itens:

- a) Sistema talonário eletrônico (Dispositivo e Impressora);

9.2.- Do Conjunto Talonário Eletrônico

a) O Talão Eletrônico é um equipamento portátil dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração. O sistema e equipamentos deverão estar em consonância com as regulações dos órgãos competentes e homologados, quando assim exigidos.

9.2.1.- Do Equipamento Talonário (Características Funcionais):

9.2.1.1 - O Registrador Eletrônico de Autos de Infração de Trânsito ou Talão Eletrônico de Infrações sendo uma solução integrada portátil composta de hardware e software com o objetivo principal de otimizar a emissão de autos de infração pelos agentes de trânsito ou policiais através dos talões convencionais. Seguem abaixo especificações mínimas para o software e para os equipamentos de talonário eletrônico:

- a) O equipamento deverá ser simples de operar.
- b) O equipamento deverá possuir interface amigável e grande capacidade de armazenamento.
- c) O equipamento deverá otimizar procedimentos e diminuir os custos operacionais

- minimizando a possibilidade de erros no preenchimento dos autos de infração, permitindo a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- d) As informações da infração devem ser cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.
 - e) O equipamento deve permitir a integração de componentes opcionais, como impressora, câmera digital (integrada ou acoplada) além de possuir conexão via celular, com a central de processamento.
 - f) O equipamento deverá permitir o registro fotográfico de infrações e outras ocorrências quando disponibilizado com uma câmera.
 - g) O sistema Talonário Eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN, assim como regulamentações posteriores;
 - h) Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:
 1. O registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
 2. O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;
 3. Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação com sistema de busca rápida para consulta.
 4. Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
 5. Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
 6. Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
 7. Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
 8. Deverá permitir o registro de Auto de Infração por comando de voz;

9.2.2. - Da Segurança da Informação:

- a) O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário integrado como o sistema de gestão (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;
- b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela Autoridade de Trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;
- d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente;
- e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
- f) Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

- h) Não poderá ser possível o mesmo agente de trânsito estar logado simultaneamente em mais de um equipamento.
- a. O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- i) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias. Conforme especificações contidas nas normas da LGPD;
- j) Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

9.2.3. - Da Impressão dos Dados:

- a) Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;
- b) A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;
- c) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless ou rede dados, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;
- d) A assinatura da Autoridade de Trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;
- e) O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;
- f) O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;
- g) O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- h) O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do Município de Patrocínio – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
- i) Estar apto a operar inserção e busca de informações sobre infrações de trânsito (consulta, registro, penalidades, arrecadação) no Sistema RENAINF, através da conciliação e integração com os sistemas dos órgãos competentes federais e estaduais como o DETRAN;
- j) Acompanhar e dar ciência à CONTRATANTE, todos os meses, através de planilha do SENATRAN contendo todos os valores devidos pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) a outros órgãos do SNT, referentes a multas incluídas no Sistema RENAINF, inclusive cumprindo prazos junto aos órgãos arrecadadores para reivindicar o repasse dos valores.

9.2.4. - Do Processamento dos Dados:

- a) Na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos;
- b) Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas SENATRAN (cor, marca/modelo, município, e outros), como a manutenção de dados de

veículos, proprietários, condutores e irregularidades, podem ser realizadas através da central;

- c) Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central;
- d) Para segurança e controle apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo;
- e) Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

9.2.5. - Dos Requisitos Técnicos do Hardware do Talonário Eletrônico:

- a) Sistema Operacional Android ou Proprietário totalmente compatível com as funções definidas para seu uso;
- b) Mínimo de 1GB de RAM ou superior;
- c) Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 5 mega pixel ou superior;
- d) Comunicação via 3G, 4G ou wireless;
- e) Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g
- f) Deverá ser touch Screen;
- g) Possuir tecnologia sem fio Bluetooth 2.0 ou superior;
- h) GPS ou A-GPS;
- i) Processador mínimo de 1Ghz.

9.2.6. - Dos Requisitos Técnicos do Hardware da Impressora:

- a) Portátil e transportável;
 - b) Impressão térmica linear;
 - c) Largura de impressão - 72 mm, no mínimo 450 pontos por linha;
 - d) Densidade de 8 pontos mm (Horizontal e Vertical);
 - e) Velocidade de impressão mínima de 55mm/s;
 - f) Possibilidade de impressão de QRcode;
 - g) Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah e com autonomia para emissão de 50 AITs;
 - h) Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de pelo menos 1(um) turno do agente fiscal;
 - i) Peso máximo 460 gramas incluindo bateria e papel térmico;
 - j) Comunicação por Bluetooth ou similar;
 - k) Bolsa protetora contra intempéries.
- i) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

10. - DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICOS DO PROJETO

10.1. - Dos Serviços de Processamento que compõe o projeto

10.1.1 - Como parte integrante desse projeto básico temos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados. Todos os serviços de processamento deverão seguir as características técnicas exigidas pelos órgãos de trânsito, incluindo implementações futuras, para acompanhar as evoluções dos sistemas dos órgãos de controle. Abaixo estão relacionados

esse itens referentes à planilha de itens:

- a) Serviços de Processamento de auto de infração de trânsito e notificação de interposição de penalidade;
- b) Serviço de Processamento de dados oriundos do Talonário Eletrônico (PALM);
- c) Serviço de Processamento de autos de infração de trânsito obtidos por talão convencional;

10.2. - Do serviço de Processamento de Auto de Infração de Trânsito e Notificação de Interposição de Penalidade (item 1 e item 2)

- 10.2.1 - Realizar o processamento dos dados obtidos através dos equipamentos medidores de velocidade **COM FOTO E SEM FOTO**, para a imposição do auto de infração de trânsito e notificação de penalidade;
- 10.2.2 - Na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos desde lista de talões existentes, tabelas SENATRAN (cor, marca/modelo, municípios, ...), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central. Tudo conforme regulamentações dos órgãos competentes ao assunto;
- 10.2.3 - Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir em tempo real os autos de infrações disponibilizados pela central;
- 10.2.4 - Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo. Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo;
- 10.2.5 - Todo o sistema de processamento deverá funcionar ininterruptamente, como forma de contingência de backup e segurança, em espaço físico local designado pelo CONTRATANTE, onde serão instalados os equipamentos e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos, para gerenciamento e apoio à JARI;
- 10.2.6 - A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica, deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA com cópias de segurança em servidor da CONTRATANTE, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em locais remotos, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, “dumps” de impressora;
- 10.2.7 - A retirada das bases de dados de todos os equipamentos e de todos os sistemas objetos desse certame, do ambiente da CONTRATANTE, deverá se dar somente com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados. Todos os dados em arquivos eletrônicos são de propriedade da CONTRATANTE e não terão outra utilização fora das diretrizes da mesma. Ao final do contrato os dados (em forma de banco de dados) deverão ser entregues completos à CONTRATANTE;
- 10.2.8 - Ao final do contrato todos dados em forma de banco de dados deverão ser entregues para uso futuro em outras contratações, com entrega documentada;
- 10.2.9 - O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de Autos de Infração de Trânsito, sejam eles constituídos de fotografias ou não, obtidas por equipamento eletrônico de detecção e registro, capturados via Talão Eletrônico (Palm) ou registrados através de talão convencional;
- 10.2.10 - O software de apoio também deverá ser instalado em computador (estação de trabalho) da CONTRATANTE e deve permitir administrar as tabelas de agentes, a tabela

de marcas e modelo, a tabela de códigos de infrações, os números de auto de infração, os níveis de acesso e segurança, o controle de envio de arquivos TXT's, e ou outros que venham a ser regulamentados pelo órgão competente:

- a) Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização;
- b) Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca-modelo, etc;
- c) Permitir a pré-consistência dos dados lançados;
- d) Emitir relatórios gerenciais diversos;
- e) Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos;
- f) Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados para análises diversas;
- g) Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN/MG, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação;

10.3. - Do Processamento de Dados oriundos do Talonário Eletrônico (PALM)

- 10.3.1 - O sistema deverá estar preparado para processar os autos de infração de talonário eletrônico por ano, para todo o quantitativo requisitado pela Secretaria tanto os sem fotos quanto os com fotos e os autos lavrados manualmente;
- 10.3.2 - O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo TALONÁRIO ELETRÔNICO (PALM) em arquivo "txt", ou por outro tipo de transmissão conforme acertado com a CONTRANTE, em "layout" que permita a emissão das Notificações por Infrações de Trânsito e posteriormente das Notificações de Penalidade por Infrações de Trânsito;
- 10.3.3 - Cadastramento e controle do número de série dos TALONÁRIOS ELETRÔNICOS (PALM);
- 10.3.4 - Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com "layout" estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados;
- 10.3.5 - Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos agentes de trânsito no momento da confecção do auto de infração, a qual deverá ser enviada para sincronismo com os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo;
- 10.3.6 - Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALONÁRIO ELETRÔNICO (PALM);

10.4. - Do Processamento de Autos de Infração Trânsito obtidos por talão convencional

- 10.4.1 - O software de processamento dos autos de infração de trânsito obtidos por talão convencional deve contemplar:
 - a) O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional;
 - b) Consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;
 - c) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais

irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

- d) Conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão SENATRAN;
- e) Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;
- f) O sistema deverá estar preparado para processar os autos de infração por ano todo o quantitativo requisitado pela Secretaria tanto os sem fotos quanto os com fotos;
- g) Cadastro de agentes de trânsito com todos os dados necessários;
- h) Controle de entrega e processamento de multas, por agente de trânsito e por períodos;
- i) Controle de talões de AIT junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;
- j) Relatórios de verificação dos dados das multas por vários filtros como data, tipo, agente, locais e outros;
- k) Possibilitar a indicação e correção de erros de digitação de AIT, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão municipal de trânsito;
- l) Geração de gráficos estatísticos de AIT conforme estabelecidos pelo órgão de trânsito;
- m) Geração de relatórios estatísticos de AIT de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;

11. - DOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO PROJETO

11.1. - Dos Sistemas e Sites que compõe o projeto

10.1.1 - Como parte integrante desse projeto básico temos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados. Abaixo estão relacionados esse itens referentes à planilha de itens:

- a) Sistema de interfaceamento com o Sistema de registro e Administração de multas (Prodemge/Detran SRAM);
- b) Sistemas de interfaceamento com a central de monitoramento de infrações de trânsito;
- c) Módulo de Sistema para emissão de notificação da autuação por infração de trânsito;
- d) Módulo de Sistema para movimentações e gerenciamento de autos de infração de trânsito, da defesa e recursos interpostos;
- e) Módulo de Sistema para gerenciamento de recursos de infrações de trânsito e de apoio à JARI;
- f) Dos sites para informação aos usuários (público)

11.2. -Da Integração com Sistema de Registro e Administração de Multas (SRAM)

- a) Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos, de AIT gerados por qualquer modalidade ou informação que a compõe;
- b) O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM, versão mais atual e compatível exigida pela PRODEMGE;
- c) Inclusão de Autos de infração de Trânsito no Sistema PRODEMGE, de acordo com definido no documento SRAM versão 11 – Resolução nº 619/16 - CONTRAN, ou versão mais atual e compatível exigida pela PRODEMGE/DETRAN;

- d) O sistema deverá estar apto a se comunicar com dispositivos de registro de autuações (PALM, SMARTPHONE, ou outro de uso no mercado);

11.3. – Da Integração com a Central de Monitoramento de Infrações de Trânsito

Deverá ser capaz de fazer a interface -comunicação- com o sistema da central de monitoramento de infrações de trânsito de forma transparente ao usuário do sistema, através da troca de dados compatíveis com "layouts" de comunicação atuais do mercado.

11.4. - Das especificações do Sistema para Emissão de Notificação da autuação por Infração de Trânsito

- a) O sistema deverá permitir a Emissão de Notificações de Autuação, CONFERIDAS e AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive as resoluções pertinentes do CONTRAN e outras normativas e suas alterações;
- b) O "layout" padrão a ser utilizado deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- c) O sistema deverá estar preparado para processar toda a quantidade específica nesse certame tanto para autos de infração sem fotos, com fotos e convencionais;
- d) O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação, emitidos pelos talonários eletrônicos.
- e) Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito;
- f) O sistema deverá estar preparado para emitir e gerenciar notificações de penalidade;

11.5. - Das especificações técnicas do Sistema de Movimentações e Gerenciamento de Autos de Infração de Trânsito, da Defesa e Recursos interpostos

11.5.1. - Sistema de Gerenciamento da Defesa Prévia:

- a) Módulo de Sistema de Controle de Defesas interpostas que contemple todas as características abaixo descritas;
- b) O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação;
- c) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões;
- d) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;
- e) Deverá permitir o cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes, sob certificação e aprovação da autoridade de trânsito;
- f) Relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;
- g) Relatórios de histórico das infrações, defesas e suas diversificações;
- h) Controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;
- i) Deverá permitir a emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito;
- j) Deverá permitir a emissão/criação automática de notificação de penalidade por infração de trânsito;
- k) O sistema deverá estar preparado para emitir e movimentar quantidade de dados mensais / anuais de todos os registros sem fotos e com fotos de Notificações de

Autuação/penalidades e demais dados que forem gerados devido a suas Defesas/Recursos de Notificações de Autos de Infração de Trânsito;

- l) Rotinas de movimentação de Defesas da Autuação por Infrações de Trânsito, de acordo com as resoluções pertinentes do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM, em sua última versão e outras;
- m) Rotinas de movimentação de publicação e retorno de correio de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive a Resolução pertinente, do CONTRAN, em “layout” aprovado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- n) Rotinas de impressão de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resoluções pertinentes, do CONTRAN, em “layout” aprovado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- o) Permitir Cancelamento de multas de acordo com a indicação e autorização da autoridade de trânsito em casos avaliados e aprovados;
- p) Baixa diária e automática de multas pagas, apropriadas através de arquivos enviados pelos bancos recebedores, de acordo com a indicação da autoridade de trânsito;
- q) Relatórios estatísticos de multas, de acordo com as definições da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
- r) Relatórios de Notificações de Autuação e de Notificações de Penalidade para publicação em jornais, permitindo a seleção de acordo com o motivo de devolução do correio ou para as não devolvidas;

11.5.2. - Notificação de Penalidade:

- a) Dispor de Relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;
- c) Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves;
- d) Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de trânsito;
- e) Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da CONTRATANTE;
- f) O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos;
- g) Emitir listagem que permita à CONTRATANTE o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:
 - I. volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.;
 - II. estatística de resultados;
 - III. produtividade de JARI's;
 - IV. prazo médio de julgamento;
 - V. valores financeiros referentes aos processos deferidos;
 - VI. recursos interpostos fora do prazo.

11.5.3. - Defesas de Autuação:

- a) O sistema deverá ser capaz de cadastrar as solicitações de Defesas da Autuação com todos os seus dados;
- b) O sistema deverá ser capaz de permitir o controle da tramitação das Defesas da Autuação pelos diversos setores do órgão;
- c) O sistema deverá possuir tela com todos os dados das notificações de autuação para instrução do processo incluindo e, quando for o caso, fotografias do Ato de Infração de Trânsito;
- d) O sistema deverá ser capaz de emitir formulário para o julgamento da Defesa da Autuação de acordo com o critério do órgão;
- e) O sistema deverá ser capaz de emitir capa do processo e protocolo de entrega para requerentes da Defesa da Autuação;
- f) Realizar toda a movimentação das Notificações de Infrações com suas particularidades e definições de segurança;
 - a. Relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
 - b. Visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações;
 - g) Relatórios de Notificações de Autuação e de Penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para validação da agência receptora (guia de postagem) bem como relatórios por data de postagem com indicação da situação atual dos autos. O sistema deverá ser capaz de operar no layout de AR Digital dos Correios;
 - h) Controle de data de postagem das Notificações de Autuação e de Penalidade;
 - i) Controle de recebimento dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator, bem como informação sobre os não devolvidos ou devolvidos por falha na entrega;
 - j) Permissão de cadastramento de retornos do correio recebidos após a publicação;
 - k) Permissão de cadastramento de informações de AR recebidas após o retorno do correio;

11.5.4. - Cobrança de Infrações:

- a) Controle total da Cobrança de infrações de veículos do Município sob controle da JARI contemplando todas as características abaixo e outras que forem obrigatórias por determinação de normativas dos órgãos;
- b) Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em Defesa da Autuação, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
- c) Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas;
- d) Controle de todos os dados da arrecadação;
- e) Cobrança bancária via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking" ou sites bancários;
- f) Seguir padrão FEBRABAN ou o que seja obrigatório pelo órgão de trânsito para emissão e compatibilização dos boletos emitidos e enviados aos bancos;
- g) Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa e pagamento bancário (2ª via);
- h) Baixa de multas pagas e recebidas ou baixa autorizada pela Autoridade de Trânsito;
- i) Relatórios de movimentações financeiras;

- j) Relatório indicativo de pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
- k) Relatórios de multas vincendas e em outras categorias;
- l) Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, e por agência, detalhando cada multa paga;
- m) Relatórios com valores a arrecadar de todos os tipos de serviços;
- n) Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação, de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
- o) Relatórios diversos de arrecadação dos serviços deste certame, conforme determinação e aprovação da comissão de avaliação;
- p) Gerenciar informações operacionais e financeiras, contemplando relatórios estatísticos;

11.5.5 - Dos Sistemas Auxiliares de Apoio ao Trânsito (BO):

11.5.5.1 - Digitação dos Boletins de Ocorrência da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou do Município (sempre acompanhando as implementações feitas no Sistema da PMMG):

- a) Ocorrência – BO da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou do Município, onde são registradas as informações sobre os acidentes de trânsito do município;
- b) deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas de dados: **1.** número do BO; **2.** registro de, no mínimo, 03 (três) logradouros onde ocorreu o acidente, com respectivos códigos e/ou número do imóvel; **3.** data e hora da ocorrência; **4.** bairro com respectivo código; **5.** tipificação dos veículos envolvidos (carros, ônibus, etc.) – no mínimo 03 (três); **6.** tipificação de cada movimento que cada veículo, possivelmente, estaria fazendo (conversão a esquerda, direita, etc.); **7.** cadastramento dos motoristas habilitados ou não – no mínimo 03 (três); **8.** cadastramento do domicílio dos condutores – no mínimo de 03 (três) cidades; **9.** cadastramento do sexo dos condutores - no mínimo de 03 (três); **10.** cadastramento da idade dos condutores – no mínimo de 03 (três); **11.** cadastramento do tempo de habilitação dos condutores – no mínimo de 03 (três); **12.** cadastramento da tipificação do acidente (choque, colisão frontal, etc.); **13.** cadastramento se houve atropelamento ou não, distinguindo se foi de animal ou de pedestre; **14.** cadastramento do nível de severidade do acidente de cada veículo – no mínimo 03 (três) (acidente com danos materiais, feridos leves, feridos graves ou mortos); **15.** cadastramento da condição presumível da via (buraco, valeta, molhada) distinguindo as condições da superfície e técnicas; **16.** cadastramento da condição presumível do acidente (avanço de sinal, defeito nos freios, etc.); **17.** cadastramento da condição presumível dos condutores (embriagado ou não); **18.** cadastramento da condição presumível do veículo (defeito na direção, pneus carecas, etc.); **19.** cadastramento se havia algum controle de tráfego e qual era (semáforo, agente de trânsito, etc.); **20.** cadastramento a respeito das condições do tempo (chuvoso, nublado, etc.); **21.** cadastramento das condições do pavimento (paralelepípedo, asfalto, etc.); **22.** cadastramento da zona onde ocorreu o acidente (residencial, escolar, rural, etc.); **23.** Possuir 01 (um) campo para observações diversas.
- c) serão fornecidos relatórios - os quais deverão conter restrições, por período de ocorrência - apresentando as seguintes informações: os relatórios deverão ser parametrizados quanto ao período, com classificação mínima entre dias; relatório apresentando uma síntese dos dados, das condições das vias, com total por tipo; relatório apresentando uma síntese das condições dos condutores, com somatório por tipo; relatório de análise de movimentos dos veículos nos cruzamentos, contendo as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, total de acidentes, no de UPS (Unidade Padrão de Severidade), UPS / n° de acidentes, movimento do veículo 1, movimento do veículo 2 e movimento do veículo 3; relatório com número de acidentes e UPS por dia da semana; relatório com número de acidentes e UPS por mês;

relatório com número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS/Nº acidentes; relatório com o número de condutores habilitados e não habilitados envolvidos em acidentes; relatório com número total de acidentes e UPS. Deverá apresentar os totais de acidentes e UPS e UPS/Nº de acidentes; relatório de residência dos condutores envolvidos em acidentes; relatório de acidentes com atropelamento, por local e severidade. Com as seguintes colunas de dados: interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes; relatório de acidentes em cruzamentos, com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, ao final o relatório deverá apresentar os totais e médias de UPS e acidentes; relatório de acidentes em locais indeterminados nas vias. O relatório deverá apresentar as seguintes colunas de dados: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes e somatório total das respectivas colunas; relatório de acidentes em trechos, com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes; relatório de acidentes por faixa etária do condutor do veículo, apresentando colunas de faixa etária e total de condutores, com soma da coluna total de condutores; relatório total de acidentes por sexo do condutor do veículo, apresentando totais por sexo; relatório de acidentes por tempo de habilitação do condutor do veículo, com as colunas de dados: tempo de habilitação em anos e com total respectivo; relatório de acidentes por tipo, contendo o tipo de acidente e o total; relatório por tipo de choque, contendo as colunas tipo de choque e total respectivo; relatório por tipo de colisão, contendo as colunas tipo de colisão e respectivo total; relatório de acidentes por controle de tráfego, local e severidade, contendo as seguintes colunas: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes; relatório por tipo de severidade, contendo coluna tipo de severidade e respectivo total; relatório por tipo de veículo, contendo coluna tipo de veículo e total; relatório de acidentes por tipo de veículo (ônibus) das operadoras do município; relatório de acidentes por via, contendo as colunas: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes; relatório de atropelamentos e severidades, apresentando as colunas: tipo de severidade e o total dos respectivos acidentes.

11.5.6. - Integração com Outros Órgãos:

- a) Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
 - I. Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
 - II. Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
 - III. Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
 - IV. Cadastro de Condutores indicados por proprietários;
 - V. As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da CONTRATADA;
- b) Integração com o DETRAN/MG, RENAINF PRODEMGE, SNE, SERPRO e SENATRAN, para:
 - I. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator;
 - II. Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários

notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades;

- III. Possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos;
- IV. Intercomunicação e transmissão de dados de todas as informações necessárias aos processamentos relacionados neste certame, que envolvam comunicação com outros órgãos de controle de trânsito;

11.5.7. - Software Gestão das AITs:

- a) O software de Gerenciamento da AIT deverá contemplar todas as seguintes características tecnológicas abaixo descritas;
- b) Serem compatíveis com o Windows 7/8/10 e utilizar plataforma Web;
- c) Ter gerenciamento e processamento web em datacenter, além de cópia local;
- d) Administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos (PALMs);
- e) O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;
- f) O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;
- g) O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual (is) o (s) pagamento (s) que deverá (ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituír o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição.
- h) Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído.

11.6 - Das especificações técnicas do Sistema Informatizado para Gerenciamento de Recursos de Infrações de Trânsito e de apoio à JARI

11.6.1. - Sistema para Processamento, Gerenciamento e Apoio a JARI:

- a) O sistema deverá ser disponibilizado ininterruptamente na plataforma web, funcionando através de browser (navegador), sem a necessidade de instalação de software, com banco de dados relacionais sendo backup diário automatizado por conta da empresa CONTRATADA;
- b) Todo o sistema também deverá funcionar, em espaço físico em local designado pelo

- CONTRATANTE, como forma de backup e contingência, onde serão instalados os equipamentos e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos;
- c) O sistema deverá ser uma plataforma única e integrada, sem necessidade de alternar entre os diversos módulos / funcionalidades da solução;
 - d) Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;
 - e) O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão);
 - f) Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema; Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema;
 - g) O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário;
 - h) O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso as rotinas do sistema deverá ser realizada de acordo com o grupo que o usuário está vinculado;
 - i) O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;
 - j) O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro;
 - k) O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;
 - l) O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote seqüencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de interposição de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;
 - m) O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de penalidade não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote seqüencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso e pagamento da multa com desconto. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;
 - n) O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;
 - o) O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros

- de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;
- p) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento, bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos em período definido pelo operador do sistema;
 - q) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas;
 - r) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;
 - s) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;
 - t) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;
 - u) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;
 - v) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;
 - w) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;
 - x) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês e dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;
 - y) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;
 - z) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das

- autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do SENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;
- aa) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas) ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento;
- bb) O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas), ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;
- cc) O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;
- dd) O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema;
- ee) O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;
- ff) O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- gg) O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- hh) O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- ii) Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

- jj) O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;
- kk) A empresa CONTRATADA para realização do processamento de multas deste município, deverá gerar as guias de pagamento RENAINF e acompanhar até seus processamentos e recebimentos;

11.6.2. - Sistema para Gerenciamento de Recursos de Infrações de Trânsito e Apoio à JARI:

- a) O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade, portanto este módulo deve contemplar todas as rotinas obrigatórias por lei e as abaixo;
- b) Rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 918/2022 do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da PRODEMGE;
- c) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões;
- d) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos;
- e) Cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente;
- f) Relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;
- g) Controle de tramitação de documentos dentro da JARI;
- h) Controle de documentos recebidos com registro de protocolos;
- i) Controle e emissão automática de protocolos, com numeração, data, operador, assunto e outros dados;

11.6.3. - Notificação de Penalidade (Recursos):

- a) Relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;
- c) Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves;
- d) Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de trânsito;
- e) Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo do CONTRATANTE;
- f) O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos;
- g) Emitir listagem que permita à CONTRATANTE o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos;

- pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:
- I. Volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.;
 - II. Estatística de resultados;
 - III. Produtividade de JARI'S;
 - IV. Prazo médio de julgamento;
 - V. Valores financeiros referentes aos processos deferidos;
 - VI. Recursos interpostos fora do prazo.
 - VII. O Suporte à JARI deve ter ênfase em:
 - VIII. Controle de andamento de processos e geração de relatórios;
 - IX. Registro de resultados de julgamentos;
 - X. Relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo;
 - XI. Digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;
 - XII. Emissão do histórico do auto de infração;
 - XIII. Publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.
 - XIV. Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.

11.6.4. – Da Cobrança de Infrações:

- a) Cobrança de Infrações de veículos, contemplando a atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
- b) Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.
- c) Gerenciamento de todas as rotinas necessárias de arrecadação com a cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking" ou outros sites bancários;
- d) Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;
- e) Baixa de multas pagas via automação bancária e possibilitar baixa manual;
- f) Diversos relatórios de cobranças e valores a arrecadar com separações necessárias;
- g) Relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
- h) Relatórios de multas vencidas e vincendas;
- i) Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;
- j) Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
- k) Emissão de 2ª via para pagamento conforme determinações da Secretaria e da JARI;
- l) Possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento;
- m) Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

11.6.5. – Da Integração com Outros Órgãos:

- a) Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações, seguindo todas as normativas existentes que regulam todos os processos de administração de penalidades e outras;
- b) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- c) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da CONTRATADA;
- f) Possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos;
- g) A integração total com o DETRAN / PRODEMGE, RENAINF, para:
 - I. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
 - II. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas a medidas administrativas, não pagos;
 - III. Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas;

11.6.6. – Do Software:

- a) O software de Gerenciamento deverá contemplar as seguintes características tecnológicas e todas as necessárias e obrigatórias para o atendimento à Gestão da JARI;
- b) Serem compatíveis com o Windows 7/8/10/11 e Sistemas Operacionais de Servidores, além de possibilitar a utilização via plataforma Web;
- c) ter gerenciamento e processamento locais;
- d) administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos;
- e) O sistema deverá estar preparado para registrar e gerenciar toda a movimentação requisitada por este certame, conforme o quantitativo de registros sem fotos e com fotos, solicitações de Defesas/Recursos de notificações por ano;
- f) Efetuar o registro das decisões de julgamento da JARI no Sistema Informatizado;

11.7. - Dos sites para informação aos usuários (público)

- a) A CONTRATADA deverá dispor ou criar e manter sites (sítio eletrônico) para acesso e disponibilização de informações ao público via internet das infrações municipais, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos, defesas e emissão de 2ª via de pagamento de multa;
- b) O Site deverá ainda dispor de formulários para download tais como formulários para defesa de autuação, interposição de recursos, reembolso, transferência de pontuação, dentre outros;
- c) O Site deverá seguir todas as determinações de segurança da LGPD e com autenticação segura para acesso privativo do usuário final;
- d) São deveres da CONTRATADA:

- I. Disponibilização do site com informações previamente aprovadas pela CONTRATANTE ao público;
- II. Manutenção e atualização das informações no site em no máximo D+1;
- III. Hospedagem do site em servidor próprio com segurança comprovada e cópias de segurança dos dados;
- IV. Disponibilização de um Link para acesso via Portal da Prefeitura de Patrocínio;

12. - DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

12.1.- Da Implantação e utilização dos Equipamentos locais:

- 12.1.1 - O fornecimento/locação e execução dos serviços aqui especificados serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;
- 12.1.2 - A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;
- 12.1.3 - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da CONTRATANTE para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- 12.1.4 - A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;
- 12.1.5 - A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste Edital e da legislação vigente;
- 12.1.6 - Providenciar o desligamento e retirada dos equipamentos ao término do Contrato;
- 12.1.7 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos e serviços;
- 12.1.8 - Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos e bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos;
- 12.1.9 - Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pela CONTRATADA, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas;
- 12.1.10 - A manutenção corretiva, que não interfira na fluidez ou segurança do processamento dos dados, deverá ser feita em até 03 (três) dias quando constatada a sua necessidade ou solicitada pela CONTRATANTE;
- 12.1.11 - As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do processamento dos dados deverão ser programadas junto a CONTRATANTE;
- 12.1.12 - Em situações de emergência, a manutenção corretiva, poderá ser realizada, em qualquer período, desde que com aprovação e acompanhamento da CONTRATANTE;
- 12.1.13 - Substituir, desde que não interfiram na fluidez ou segurança do processamento dos dados quaisquer dos equipamentos em caso de avaria, sinistro, vandalismo ou

manutenção preventiva/corretiva com necessidade de remoção, ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

13. – DA MÃO DE OBRA

13.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de suporte para apoio técnico e execução dos serviços, dentre eles:

- a) Suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- b) Acompanhar, supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras relativas aos Sistemas de Gestão de Trânsito;
- c) Acompanhar, supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público em rotinas relativas aos Sistemas de Gestão de Trânsito;

14. - DOS TESTES DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO) E CAPACIDADE TÉCNICA.

14.1 - O licitante que apresentar a melhor proposta comercial, após a fase de lances, será convocado em até 48 (quarenta e oito horas) para testes de conformidade (Prova de Conceito), devendo o mesmo fornecer, instalar e demonstrar todos os sistemas e o equipamento com sistema de talonário eletrônico, impressora térmica e microcomputador contendo os sistemas para avaliação;

14.2 - O licitante deverá preparar todos os sistemas com exemplos necessários e poderá utilizar-se de banco de dados próprio. O licitante deverá ainda apresentar portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DETRAN, e atender a todos os requisitos deste Termo de referência e Edital;

14.3 - Caso o equipamento do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado do certame, sendo convocados para a realização deste teste os demais licitantes, por ordem de classificação;

14.4 - O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade;

14.5 - A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer;

14.6 - As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade;

14.7 - O licitante cujo equipamento for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação em desconformidade, falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

14.8 - Verificado que equipamento demonstrado atende às exigências presentes no termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

14.9 - Caso o equipamento ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;

14.10 - Apresentar atestado de capacidade técnica conforme estabelecido no item 20.1 deste Termo de referência;

14.11 - Apresentar portarias de aprovação do modelo apresentado pela licitante;

- 14.12 - Apresentar metodologias de implantação, modos de operação e manutenção dos equipamentos propostos pela licitante;
- 14.13 - Apresentar quando for o caso ou requisitado, laudos técnicos e manuais dos fabricantes, como forma de apoio e confirmação das especificações dos equipamentos propostos para implantação;

15. - DA CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS (COLABORADORES)

15 - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inicial para capacitação em todos os módulos dos sistemas, e sempre que a CONTRATANTE julgar necessário e/ou houver novas implementações nos sistemas desse projeto.

15.1. - Do Treinamento dos Agentes de Trânsito:

- 15.1.1 - O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico), tomando por base todos os procedimentos básicos rotineiros e as implementações inovadoras que forem acrescentadas aos sistemas;
- 15.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pelo CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas;
- 15.1.3 - Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:
- a) Realizados nas dependências do CONTRATANTE;
 - b) Ministrados em português;
 - c) Para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia do CONTRATANTE;
 - d) Carga horária diária máxima de 6 (seis) horas;
 - e) Prazo máximo do treinamento: 20 dias.
 - f) O número de agentes a serem capacitados por treinamento será de no máximo 30 (trinta).

15.2. -Do Treinamento e suporte aos Usuários da JARI e do Órgão de Trânsito:

- 15.2.1 - O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, os servidores da JARI e do Órgão de Trânsito na utilização dos sistemas, tomando por base todos os procedimentos básicos rotineiros e as implementações inovadoras que forem acrescentadas;
- 15.2.2 - Para suporte à CONTRATANTE deverá ser disponibilizado técnico remoto permanente com atendimento aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança, possível comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução rápida de dúvidas e problemas bem como o atendimento a solicitações específicas do usuário;
- 15.2.3 - Deverá ser registrado em sistema específico todas os suportes com no mínimo a identificação do protocolo, do assunto, da pessoa atendida, data, hora, telefone de contato, ou outro meio de contato, para posterior identificação do responsável pelo chamado técnico e ou realização de alterações nos sistemas;
- 15.2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pelo CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.
- 15.2.5 - Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

- a) Realizados nas dependências do CONTRATANTE.
- b) Ministrados em português.
- c) Para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento dos servidores. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia do CONTRATANTE.
- d) Carga horária diária máxima de 6 (seis) horas.
- e) Prazo máximo do treinamento: 20 dias.

16.- DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E CÓPIAS DE SEGURANÇA

17.1 - A empresa CONTRATADA deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros bem como pelas despesas decorrente da apólices e reposição dos equipamentos.

17.2 - A título de segurança e proteção dos dados a CONTRATADA deverá apresentar a comissão de avaliação plano de backup local e em nuvem dos dados da CONTRATANTE;

17.3 - Por contingência, os backups deverão ser realizados diariamente, uma vez por semana (nas últimas 4 semanas) e uma vez por mês (nos últimos 6 meses) visando a continuidade dos trabalhos objetos desse certame, acaso ocorra algum sinistro ou perda de dados;

17.4 - As cópias de Segurança deverão ser entregues / apresentadas em local específico conforme analisado e aprovado pela Comissão de Avaliação;

17. - DO ESTUDO TÉCNICO

18.1 - Toda a implementação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos que serão previamente aprovados pela CONTRATANTE, através de Comissão da Secretaria de Trânsito, composta pela área de engenharia para os equipamentos e pela área de TI para os sistemas e detalhes do TR;

18.2 - A empresa CONTRATADA será responsável por realizar levantamentos para os estudos técnicos e confeccionar projetos de instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor em conjunto com a CONTRATANTE;

18.3 - Todos os levantamentos e estudos técnicos realizados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e aprovados pela Comissão de Avaliação;

18. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Avaliação e só poderão ser executados após a emissão de Autorização de Fornecimento;

18.2 - Todos os serviços autorizados e executados através de solicitação ou estudo técnico previamente analisado e aprovado deverá ser conferido e aprovado pela Comissão;

18.3 - A gestão total das premissas, ações, metas e execução de procedimentos necessários ao bom andamento de todos os processamentos descritos neste termo ficará a cargo da Comissão de Avaliação aqui descrita;

18.4 - Deverá ser criado usuários com perfil de Administrador para os integrantes da Comissão de Avaliação, o engenheiro da Secretaria de Trânsito e o Coordenador do Departamento de TIC, para fins de controle e avaliação dos requisitos solicitados de todos os módulos dos sistemas de gestão;

18.5 - As especificações dos bens e serviços adotados pela Secretaria Municipal de

Segurança Pública, Trânsito e Transporte atendem integralmente as disposições contidas nos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 7º da Lei 8.666/93;

19. - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 19.1- A visita técnica não será obrigatória, mas possibilita que o licitante possa tomar conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução das obras e dos serviços licitados favorecendo assim à elaboração de sua proposta. A visita será feita mediante agendamento prévio através do telefone (34) 3839-1800 – ramal 467 – falar com o Sr. Rafael Henrique Assunção (Engenheiro da Secretaria);
- 19.2- A licitante deverá anexar o Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte em sua proposta de preços OU DECLARAÇÃO de que a Empresa Licitante possui pleno conhecimento dos serviços a serem executados. A não apresentação do atestado ou da declaração referidos, na formulação da proposta, acarretará a pena de desclassificação;

20. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 – A Empresa Licitante deverá apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória das seguintes parcelas de maior relevância do Objeto da presente Licitação:

- a) Ter executado Prestação de Serviços de processamento de AIT;
- b) Ter executado Prestação de Serviços de Locação de equipamento para talonário eletrônico de infração.

21. - DO ATENDIMENTO SLA/ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS)

- 21.1- Prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, que não poderá ser superior a 12 (doze) horas, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- 21.2- Prazo de execução de reparos de defeitos de equipamento: não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 21.3- O Prazo para instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis após o pedido e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- 21.4- O Prazo para entrega dos talonários será de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- 21.5- O Prazo para instalação dos sistemas de Processamento, Defesa Prévia e JARI, será de até 10 (dez) dias úteis após o pedido e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- 21.6- O Prazo para realocação dos equipamentos quando necessário será de até 15 (quinze) dias úteis após o pedido e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- 21.7- O Prazo para entrega de Estudos Técnicos será de até 15 (quinze) dias úteis após o pedido e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- 21.8- Os serviços prestados de comunicação via rede própria, deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 21.9- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 21.10- Serviços de assistência técnica, manutenção e troca de equipamento defeituoso na área de cobertura deverá ser realizado no prazo de até 12 horas após acionamento na central de atendimento, ou seja, suporte com atendimento e solução em caso de defeito;

- 21.11- Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito nas áreas urbanas;
- 21.12- A CONTRATADA deverá dispor de canal para comunicação de inoperância e abertura de chamados técnicos através de telefone franqueado (tipo 0800 ou outro), com atendimento na língua portuguesa, sem custo adicional. Também com atendimento através de portal e endereço eletrônico específico da CONTRATADA;
- 21.13- A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto, em seu quadro de colaboradores, para abertura de chamados e serviços de manutenção em quaisquer pontos de acesso, objeto desse certame;
- 21.14- A CONTRATANTE poderá requisitar da CONTRATADA apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 21.15- Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 21.16- A equipe técnica da CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Supervisor Técnico Responsável da CONTRATADA), com o acompanhamento da Comissão da CONTRATANTE;
- 21.17- A CONTRATADA, deverá elaborar e manter relatório de atividades (RA), contendo anotações das atividades realizadas, irregularidades encontradas e outras ocorrências relativas à execução do contrato de modo a subsidiar reunião periódica de acompanhamento do projeto a ser realizada com a participação mínima do gestor técnico da CONTRATANTE e pelo agente técnico da CONTRATADA;
- 21.18- O relatório de atividades não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia;
- 21.19- Somente quando aprovado o funcionamento dos produtos, esses serão considerados instalados e aptos a serem utilizados;
- 21.20- Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no relatório de atividades as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de implantação;
- 21.21- Todas as informações manuseadas pela CONTRATADA são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 21.22- Para o nível de Serviço (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT), tais serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção para atendimento à CONTRATANTE;
- 21.23- Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da Contratada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) serviço(s) objeto deste instrumento, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis da execução do serviço. Tais interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana, feriados e após o expediente normal de trabalho da Contratante;
- 21.24- As interrupções não programadas nos serviços, ou qualquer tipo de indisponibilidade, não poderão permanecer por mais de 4 (quatro) horas após o chamado técnico inicial, salvo por motivo de força maior.

21.25- Solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

22. - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 22.1. A Licitante deverá o apresentar Responsável Técnico habilitado que responde pela empresa para acompanhar toda a execução do objeto contratado durante toda sua vigência;
- 22.2. A CONTRATADA deverá apresentar Prova de Registro e de quitação do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao CREA da região sede da empresa;
- 22.3. Todos os estudos técnicos apresentados pela CONTRATADA deverá ser avaliado pelo Responsável técnico da CONTRATADA antes de ser aprovado pela Secretaria Municipal;
- 22.4. A responsabilidade sobre toda instalação, configuração, manutenção e alterações nos sistemas será da CONTRATADA e seus responsáveis;

23. - DO TÉRMINO DO CONTRATO

- 23.1 - Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:
- 23.2 - Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a CONTRATADA deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;
- 23.3 - Fornecer / entregar todas as bases de dados completas, sem criptografar as informações e no formato do banco de dados original, para possível utilização de exportação e importação na utilização em outros sistemas, visando a não paralisação dos serviços hora licitados e contratados;
- 23.4 - Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pelo CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

24. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. - Da contratante:

- 24.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital.
- 24.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e identificado, efetuando inclusive fiscalização para efeito de pagamento;
- 24.1.3 - Emitir autorização de fornecimento de início de execução do contrato e de outras implantações quando for o caso, dentro das quantidades estimadas;
- 24.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 24.1.5 - Garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária;
- 24.1.6 - Notificar a CONTRATADA por meio do fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

- 24.1.7 - Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 24.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e ou definitivo do objeto, por meio da comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

24.2. - Da Contratada:

- 24.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração;
- 24.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 24.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados;
- 24.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados;
- 24.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 24.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;
- 24.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência;
- 24.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da Secretaria, não diminui ou exclui esta responsabilidade;
- 24.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido;
- 24.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho;
- 24.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira;
- 24.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei;
- 24.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 24.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 24.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo

com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir;

- 24.2.17 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente;
- 24.2.18 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 24.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato;
- 24.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do CONTRATANTE;
- 24.2.21 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia;
- 24.2.22 - Substituir a critério do CONTRATANTE os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição;
- 24.2.23 - Constituem ainda obrigação da CONTRATADA assumir todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame que aqui passamos a destacar por item:
- I - Dos equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo portátil;
 - II - Do processamento;
 - III - Do sistema de gerenciamento da Jarí e defesa prévia;
 - IV - Da Junta administrativa de recurso de infração;
 - V - Do módulo usuário - software web atendimento recurso de multas e indicação de condutor;
 - VI - Dos sistemas auxiliares de apoio ao trânsito;
 - VII - Dos treinamentos;
 - VIII - Do suporte aos usuários;
 - IX - Do estudo técnico;
 - X - Do prazo de execução dos serviços.

25. - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 25.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 25.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 25.3 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 25.4 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 25.5 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante

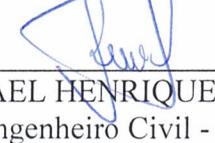
- consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Secretaria de Trânsito e JARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;
- 25.6 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas sob avaliação e aprovação da CONTRATANTE, aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato;
- 25.7 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 25.8 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Secretaria de Segurança e Trânsito de Patrocínio e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 25.9 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 25.10 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
- 25.11 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- 25.12 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;
- 25.13 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 25.14 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. A comunicação mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 25.15 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para

- cumprimento de obrigação legal;
- 25.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 25.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados;
- 25.18 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

Patrocínio/MG, 21 de Setembro de 2023.


Sr. VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Tráfego e Transporte


JÚNIOR CÉSAR FERREIRA
Coordenador de TIC


RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO
Engenheiro Civil - Secretaria